

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº062/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; CARTA CONVITE Nº08/2020 PROCESSO Nº 43/2020;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e MOVEIS WEISS E WETZEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí, RS, na Rua Doze de outubro, nº 70, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º08.257.633/0002-72, neste ato representado por seu representante Sr. Volker Weiss, inscrito no CPF/MF sob n.º 494.081.780-68, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens da especial Centro- dia entidade socioassistencial, rede proteção social especial.

ITEM 01- 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, A GAS, CONTENDO QUATRO QUEIMADORES REDONDOS, DOIS DUPLOS E DOIS SIMPLES. FORNO COM ISOLAMENTO TERMICO, LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO, ESMALTADO, PORTA COM VISOR DE VIDRO EQUIPADO COM MOLA, PARA MELHOR ISOLAMENTO TERMICO, COM MESA ESMALTADA.

MARCA: VENOZ

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.219,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.219,00

ITEM 03- 01 UNIDADE- TECLADO MUSICAL COR PRETO, 61 TECLAS, POLIFONIA 48 (MAX); CANÇÕES 758 (237 VOZES DO PAINEL 24HITS DRUM/SFX 40 ARPÉJOS 457 VOZES XGLITE); EFEITOS: DSP, REVERB, CHORUS, MASTER, EQ, HARMONY. FONTE COMPATIVELIS: AC ADAPTORS (PA 150 OR BATTERIES) (SIX AA SIZE ALKALINE (LR6) DIMENSOES: 946 X139X404MM (LXAXP)

ALTO FALANTES 2X12CM

DISPLAY: LCD

MEMORIA APROXIMADAMENTE 1,73MB

FONTE ORIGINAL, CABO USB MIDI, PORTE PARTITURA, SUPORTE EM X, CAPA ACOLCHOADA, PEDAL SUSTAIN ESTILO PIANO. MIXER DE 32 CANAIS. EDITOR DE RITMO. EFEITOS DIGITAIS. EQUALIZADOR. EDITOR DE TIMBRES. VISOR.

MARCA: YAMAHA

VALOR UNITÁRIO: R\$1.775,00

VALOR TOTAL: R\$1.775,00

ITEM 04- 01 UNIDADE – 01 ARMARIO PARA ESCRITORIO 100% MDF, 06 PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COR CREME: MEDINDO 2,85X2,00X40CM APROXIMADAMENTE.

VALOR UNITÁRIO: r\$ 2.799,00

VALOR TOTAL: R\$2.799,00

ITEM 05- 02 UNIDADES- MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS, APROXIMADAMENTE 1,20X1,50 TAMPO 30 MM COM QUATRO GAVETAS; COR CREME, PES EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. TAMPO EM MDF DE 30MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 989,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

VALOR TOTAL: R\$1.978,00

ITEM 06- 01 UNIDADE – CORTADOR DE GRAMA ELETRICO CARRINHO, 220V 1300W, MOTOR MONFÁSICO RECOLHEDOR COM 18 LITROS, BOTÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA, CABO ERGONOMICO, TRAVA PARA EXTENSÃO ELETRICA, RODAS DE POLIETILENO, EXTENSAO ELETRICA ALTAMENTE ISOLANTE, MOTOR DE INDUÇÃO MONOFASICO DE DOIS POLOS, RECOLHEDOR DE RESIDUOS: LAMIA DE AÇO ESPECIAL, ESPESSURA 2,55 MM; COM REGULAGEM DE ALTURA;

MARCA: TRAPP

VALOR UNITÁRIO: R\$ 513,50

VALOR TOTAL: R\$ 513,50

ITEM 07-01 UNIDADE - ARMARIO AEREO DE COZINHA EM MDF, 15MMM, COR BRANCA. COMPOSTO POR 04 PORTAS DE BATER COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PONTA BASCULANTE COM PISTAO A GAS, PUXADORES EM ALUMINIO E UMA PRATELEIRA INTERNA., ALTURA APROXIMADA 83CM, LARGURA 160CM, PROFUNDIDADE 32CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 780,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

CLÁUSULA SEGUNDA- *A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.*

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

§1º Os itens constantes dos itens acima deverão ter garantia mínima de 1(um) ano.

§2º Os itens constantes dos itens acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.

§3º Os itens danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§4º A entrega dos itens deverá ser 30 dias após a homologação.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$9.064,50 (nove mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

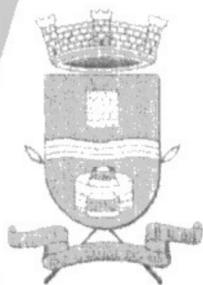
O pagamento será efetuado a vista, após entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO
1042. REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CONVÊNIO APAE
449052. Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

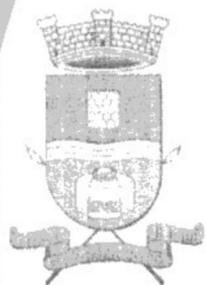
O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa

tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

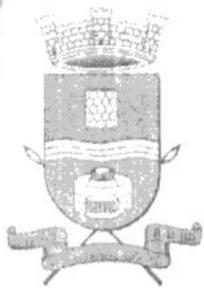
CLAUSULA NONA: VALIDADE

A validade do contrato é até 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

B



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí (RS), 21 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

MOVEIS WEISS E WETZEL LTDA

VOLKER WEISS

CONTRATADA

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

Assessor Jurídico -

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____